

Comissão de Nomeação (CN)

Termos de Referência

(recomenda-se a leitura do presente documento juntamente com o Ciclo e Plano Anual de Recursos Humanos da SONAE para as CN, CR e CV, que constitui o Anexo A aos presentes Termos de Referência).

1. A missão estratégica e principais responsabilidades da Comissão de Nomeação (CN) da Sonae SGPS (Sonae ou Sociedade) são:
 - Assegurar que a composição do Conselho de Administração e, em geral, o plano de sucessão são regularmente revistos;
 - Responsabilidade por propor nomeações para o Conselho de Administração e suas Comissões e pela aprovação das propostas de nomeações dos CEO's dos principais negócios do Grupo;
 - Assegurar que a integração e formação dos Membros do Conselho de Administração são devidamente conduzidas;
 - Assegurar que o Conselho de Administração tem em curso processos através dos quais o próprio Conselho, incluindo o seu Presidente, bem como as suas Comissões são devidamente avaliadas;
 - Gerir ativamente conflitos de interesse.

2. A CN é responsável pelo plano de sucessão e processo de nomeação de todos os membros Não-Executivos do Conselho de Administração, bem como do CEO. É igualmente co-responsável, juntamente com o CEO, pelo plano de sucessão e processo de nomeação dos restantes membros Executivos do Conselho de Administração.

A CN é responsável por monitorizar a avaliação de desempenho e aferição de potencial de todos os G1s, bem como dos G2s de elevado potencial. É também responsável pela monitorização do plano de gestão de talento e plano de contingência da Sonae. Em particular, a CN deve aprovar propostas relacionadas com a nomeação dos CEO's dos principais negócios do Grupo, que deverão ser submetidas à CN pelo CEO da Sonae.

3. A CN da Sonae é constituída por cinco membros: o Presidente do Conselho de Administração da Sociedade e quatro Administradores Não-Executivos (NEDs), designados pelo Conselho de Administração. A maioria dos membros da CN são NEDs independentes. O Conselho de Administração designa o Presidente da CN, que comumente será o Presidente do Conselho de Administração.

4. Os Membros da CN são nomeados por um período de quatro anos (em conformidade com o mandato do Conselho de Administração).

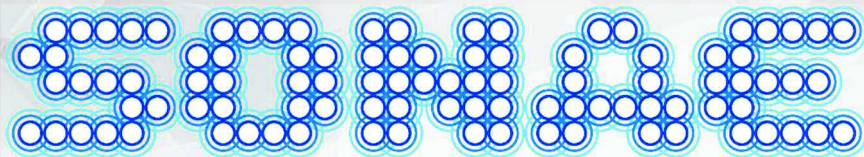
5. O CEO da Sonae e o responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos participam nas reuniões da CN, a menos que a CN, numa base *ad hoc*, decida diversamente.

6. O Secretário da CN, que será nomeado pelo Conselho de Administração, deve fazer circular as agendas e documentos de apoio pelos membros da CN. Esta documentação deve ser partilhada uma semana antes da respetiva reunião.

7. O quórum da CN requer a presença de 3 dos 5 membros, sendo necessário que esteja presente uma maioria de membros independentes. Em circunstâncias excepcionais, os membros podem participar por telefone ou por videoconferência. Decisões muito urgentes podem ser tomadas por troca de e-mail, se não for possível realizar uma reunião da CN em tempo útil.
8. Cada membro da CN tem um voto. O Presidente da CN tem um voto de qualidade. O Presidente procurará obter o consenso dos membros.
9. A CN presta assessoria ao Conselho de Administração relativamente a pedidos efetuados pelos membros do Conselho no que diz respeito à aceitação de Cargos de Administração Externos e Outras Funções ou Atividades Externas relevantes, conforme exigido pela Política de Independência e Conflitos de Interesse da Sociedade.
10. A CN reunirá pelo menos uma vez por ano (em novembro – ver o Ciclo e Plano Anual de RH em Anexo, o qual deve ser lido em conjunto com os Termos de Referência).
11. Outras reuniões da CN podem ser convocadas pelo Presidente da CN ou pelo Conselho de Administração, quando necessário.
12. A agenda da CN em novembro incluirá sempre a Nomeação, Plano de Sucessão, Plano de Contingência, Gestão de Talento e Necessidades de Formação (abrangendo membros do Conselho de Administração e outros *Senior Executives* da Sonae – Níveis de gestão G.0 e G.1, bem como G.2s de elevado potencial). A agenda da CN em novembro incluirá uma revisão dos planos de auto-avaliação do Conselho de Administração e das suas Comissões. Além disso, simultaneamente, a CN analisará a sua atividade relativa ao último ano e proporá quaisquer alterações necessárias a estes Termos de Referência e ao Ciclo de RH e plano anual para a CN, CR e CV (descritos no Anexo A). As alterações propostas serão submetidas ao Conselho de Administração para aprovação.
13. A CN reporta e, quando necessário, propõe medidas ao Conselho de Administração, por via do Presidente da CN.
14. A CN pode obter aconselhamento externo de especialistas de reconhecida reputação, competência e independência, sendo os custos suportados pela Sociedade. Esses especialistas deverão respeitar absoluto sigilo, normalmente com a assinatura de um acordo de confidencialidade, relativo aos temas sobre os quais opinam. A CN deverá assegurar que os especialistas selecionados detêm o grau de independência necessário para dar cumprimento ao objetivo para o qual são contratados e, em particular, que a sua independência não é prejudicada pela prestação de serviços significativos à Sociedade ou quaisquer partes com esta relacionadas.

15. Os membros da CN devem ter à disposição formação especializada, que igualmente podem solicitar, cujos custos serão suportados pela Sociedade, mediante aprovação do Presidente do Conselho de Administração.

16. As atas das reuniões da CN serão preparadas, aprovadas e assinadas. Os extratos das atas da CN serão distribuídos por todos os membros do Conselho de Administração, sujeitos a restrições de confidencialidade.

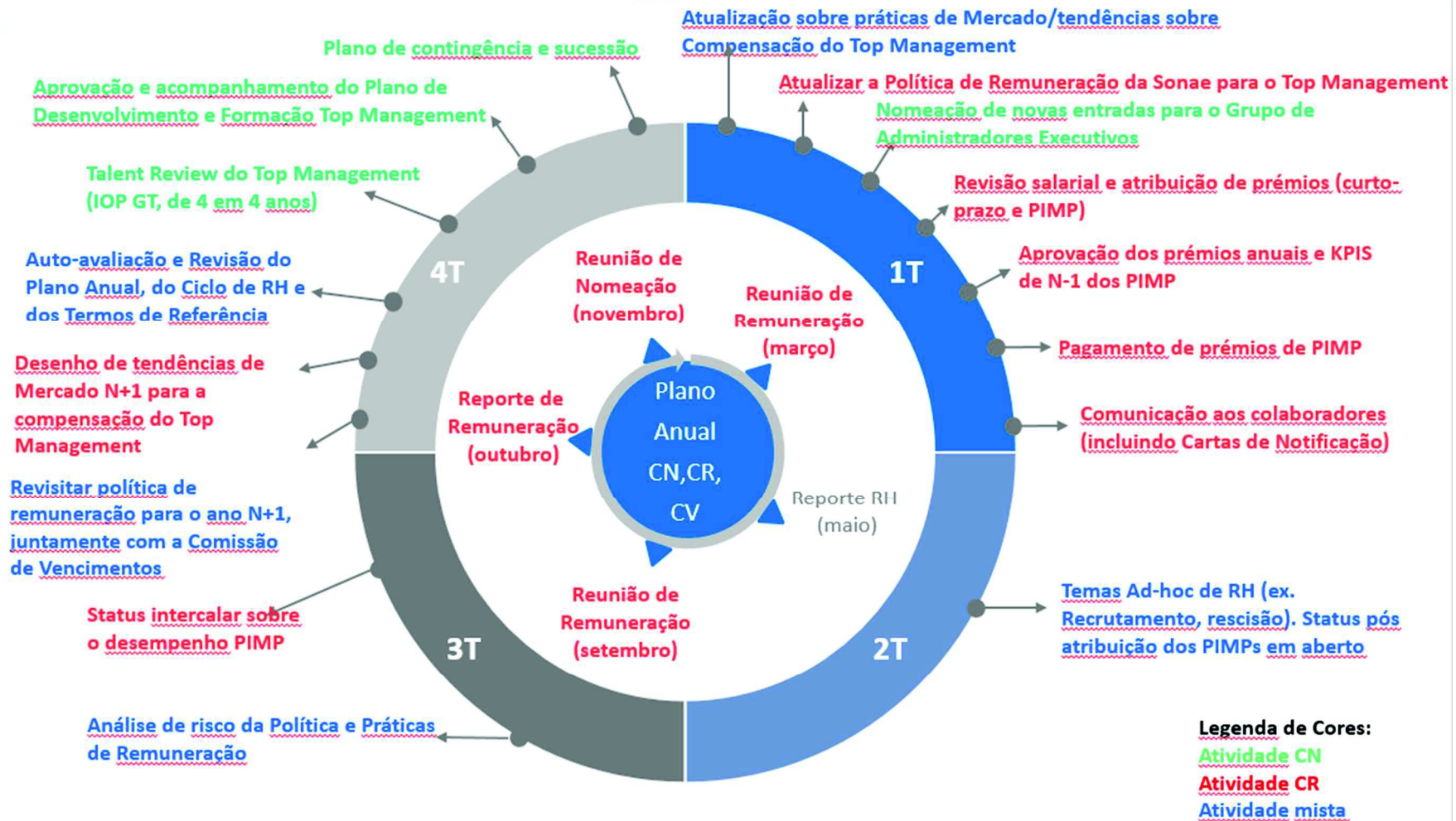
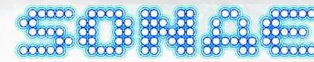


CICLO DE RH e PLANO ANUAL CONSOLIDADO PARA 2019

ABRANGE A COMISSÃO DE NOMEAÇÃO (CN), COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO (CR) e COMISSÃO DE VENCIMENTOS (CV)

Anexo A aos Termos de Referência da CN e da CR

Ciclo de RH e Visão Geral do Plano de Atividade Anual Consolidado



março 2019	maio 2019	setembro 2019	outubro 2019	novembro 2019
COMISSÃO DE NOMEAÇÃO E COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO (CN E CR)				
<p>REUNIÃO DE REMUNERAÇÃO (CR)</p> <p>Revisão Anual do Processo de Avaliação</p> <p>Finalizar análise dos resultados do ano anterior e atribuições:</p> <p>RF 2019 (Real) PVCP 2018 (Real) PVCP 2019 (Objetivo) PVMP 2018 (Real) PVMP 2019 (Objetivo)</p> <p>Divulgação da Revisão da Comissão de Remuneração</p> <p>A Reunião da CV da Sonae realiza-se no dia 22 de março de 2019 (Nota: reunião realizada em conjunto com outras empresas do Grupo Sonae)</p>	<p>REPORTE DE RH</p> <p>Avaliar questões pontuais de RH, como processos de recrutamento e rescisão.</p> <p>Analisar o pipeline do PIMP e reportar individualmente a cada um dos seus participantes.</p>	<p>REUNIÃO DE REMUNERAÇÃO (CR)</p> <p>Evolução dos KPIs de 2019 (caso seja útil)</p> <p>Revisão da Política de Remuneração Executiva, incluindo métricas de KPIs, PIMP e alinhamento com a Política de Remuneração dos Colaboradores.</p> <p>Revisão do Mapa de Risco para a área de RH</p> <p>Revisão de rácios relevantes preparados para a área de RH</p> <p>Especialistas externos em Remuneração convidados a reunir, caso seja considerado útil.</p>	<p>REPORTE DE REMUNERAÇÃO</p> <p>Evolução dos KPIs de 2019 (caso seja útil)</p> <p>Revisão do pipeline de PIMP, ações retidas e reporte individual a cada um dos participantes no PIMP</p>	<p>REUNIÃO DE NOMEAÇÃO (CN)</p> <p>Gestão de Talento, incluindo Planos de Sucessão e Contingência</p> <p>Avaliar necessidades de formação dos NEDs e Membros da Comissão Executiva</p> <p>Avaliação interna ou externa anual da CN e CR.</p> <p>Revisão dos Termos de Referência e Plano Anual da CN e CR para 2020.</p>
COMISSÃO DE VENCIMENTOS ('SRC' "COMISSÃO DE VENCIMENTOS" "CV")				
<p>← Reuniões CV somente se houver alterações do Conselho de Administração na Assembleia Geral de Acionistas da Sonae, a 30 de abril de 2019 ou posteriormente →</p>				